



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

**PORTARIA CORE-RN Nº 11, de 17 de fevereiro de 2023.**

Dispõe sobre o funcionamento do Core-RN, nos dias 20 a 22 de fevereiro do corrente ano (carnaval).

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CORE-RN**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 4.886, de 09 de dezembro de 1965 com suas alterações, e do seu Regimento Interno, letra “I”, do art. 26.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022, do Ministério da Economia, que apresenta o calendário oficial dos feriados nacionais e dias de ponto facultativo no ano de 2023, a ser cumprido pelos órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do poder Executivo Federal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 12.715, de 29 de dezembro de 2022, que fixa os pontos facultativos do Município de Natal, para o ano de 2023, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de dar continuidade aos atendimentos a todos os inscritos do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte – Core-RN;

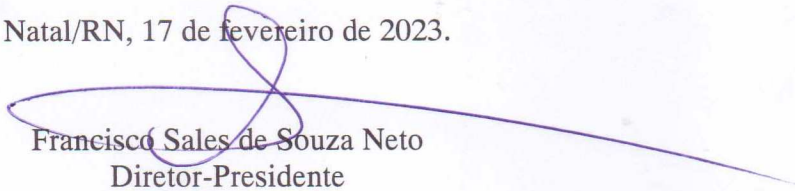
**RESOLVE:**

Art. 1º - Nos dias 20 e 21 de fevereiro do corrente ano, o atendimento ao representante comercial estará suspenso em face do período de carnaval, retornando as atividades normais, na quarta-feira, dia 22 de fevereiro, a partir das 13h.

Art. 2º - Dê-se conhecimento desta Portaria a todos os interessados, afixando no quadro de avisos, no sítio do Core-RN e por meio de correspondência eletrônica aos registrados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Natal/RN, 17 de fevereiro de 2023.

  
Francisco Sales de Souza Neto  
Diretor-Presidente  
Core-RN nº 5026

  
A.V.C.O.